



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI n.º 3.435/2024

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara de Ibiracú,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º. 3.435/2024 que visa receber em doação do Mosteiro Zen Morro da Vargem, **uma área de 13.151,83 m²** (treze mil, cento e cinquenta e um metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), com a finalidade específica para instalação de **um estacionamento, uma Escola de Bambu, e uma praça para lazer** no Município de Ibiracú/ES.

A justificativa para o presente projeto de lei é fundamentada na necessidade de atender às demandas de infraestrutura e desenvolvimento do município de Ibiracú, especialmente considerando o aumento do fluxo turístico na região.

A proposta visa receber em doação uma área do Mosteiro Zen Morro da Vargem para a instalação de um estacionamento, uma Escola de Bambu e uma praça de lazer, com o intuito de melhorar as condições para os visitantes, estimular o turismo local e gerar emprego e renda através da criação da Escola de Bambu. Além disso, destaca-se a importância do projeto para enobrecer a arte e o turismo no município, tornando-o mais atrativo e promovendo o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

Além disso, vale ressaltar que há cinco pontos que enaltecerão as demandas municipais, a saber:

1 - Atendimento à demanda turística: Com o aumento do fluxo de visitantes na Praça Torii e no monumento do Grande Buda, é crucial providenciar infraestrutura adequada, como um estacionamento, para garantir a comodidade e segurança dos turistas, bem como facilitar o acesso ao local.

2 - Desenvolvimento econômico: A instalação da Escola de Bambu não apenas promoverá a preservação e o uso sustentável dos recursos naturais locais, mas também oferecerá oportunidades de emprego e





IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

renda para os cidadãos de Ibiracú. A iniciativa pioneira a nível nacional atrairá investimentos e colaborará para o fortalecimento da economia local.

3 - Incentivo ao artesanato e cultura local: A Escola de Bambu não só proporcionará formação técnica e profissional aos moradores da cidade, mas também incentivará a valorização das tradições artesanais da região. Isso não apenas preservará a cultura local, mas também poderá atrair turistas interessados em experiências autênticas e produtos artesanais únicos.

4 - Benefícios para a comunidade: Além de atender às necessidades dos turistas, o projeto também trará benefícios para os residentes locais, proporcionando espaços de lazer e convívio social na nova praça, contribuindo para a qualidade de vida e bem-estar da comunidade.

5 - Estímulo ao turismo cultural: A combinação de um estacionamento adequado, uma escola pioneira e uma praça de lazer não apenas facilitará a visita dos turistas, mas também incentivará estadias mais longas na região. Isso pode resultar em um aumento no turismo cultural, com a realização de exposições, eventos e atividades que destacam a rica herança cultural de Ibiracú.

Esses pontos reforçam a importância do Projeto de Lei como uma medida estratégica para o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da economia e cultura do município de Ibiracú.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.435/2024 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público e de fundamental importância para o Município de Ibiracú, principalmente por gerar emprego e renda. Estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 03 de maio de 2024.


DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º 3.435/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER ÁREA DE TERRA EM DOAÇÃO, DESTINADA A INSTALAÇÃO DE UM ESTACIONAMENTO, UMA ESCOLA DE BAMBU, E UMA PRAÇA DE LAZER.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Ibiraçu, por intermédio do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a receber, em doação do Mosteiro Zen Morro da Vargem, uma área de terra, localizada na zona rural desta cidade, em Cachoeiro Comprido, Distrito de Pendanga, destinada a um estacionamento, uma Escola de Bambu, e uma área de lazer, com as seguintes características, medidas e confrontações:

I- Uma área de 13.151,83 m² (treze mil, cento e cinquenta e um metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), que será desmembrada de um terreno rural, legitimado, com área total cadastrada de **36.978,40 m²** (trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), situado em Cachoeiro Comprido – Distrito de Pendanga, localizado no Município de Ibiraçu/ES, **registrada no Livro de Registro Geral de Imóveis nº 2-AG, sob nº 1-6544**, no Cartório de Registro Civil e Notas, Marignêz Guimarães Souza Graziotti - Comarca de Ibiraçu/ES, dentro dos seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: Ariel Teixeira do Amaral;

AO SUL: Sebastião Mattiuzzi;

A LESTE: Mosteiro Zen Morro da Vargem;

A OESTE: Mosteiro Zen Morro da Vargem;





IBIRAÇU

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

II- O terreno ora doado, conforme registro no Livro de Registro Geral de Imóveis nº 2-AG, sob nº 1-6544, no Cartório de Registro Civil e Notas, Marignêz Guimarães Souza Graziotti - Comarca de Ibiraçu/ES, terá como confrontantes Ariel Teixeira do Amaral (ao norte), Sebastião Mattiuzzi (ao sul) e Mosteiro Zen Morro da Vargem (ao leste e ao oeste).

Art. 2º. A doação a ser efetivada pelo Mosteiro Zen Morro da Vargem ao Município é gratuita, sem qualquer ônus para os cofres públicos, devendo esta municipalidade, tão somente arcar com as custas da transferência da propriedade do imóvel.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu, em 03 de maio de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal





ESPÍRITO SANTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTORIO 1º OFICIO IBIRAÇU-ES
COMARCA IBIRAÇU-ES
ROSILDA DEMONER DE LIMA - Interina

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Reg. Geral de imóveis P. Jurídica
Tit. e Documentos Protestos
Daniely Forza dos Santos
Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IBIRAÇU - ES

IBIRAÇU - 26 de março de 2.002

PROV. N. 2. AG.
REGISTRO GERAL

FIGURA
6544

FIGURA
144

MATRÍCULA N. 6544.- Data: 26 de março de 2.002.

IMÓVEL: Um terreno rural, legitimado, medindo área de 36.978,00 m² (trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados), desmembrado de uma área maior, situado no lugar Cachoeiro Comprido, distrito de Pendangas, neste município, confrontando-se ao norte com Arnel Teixeira do Amaral, ao sul com irmãos MatiuZZi; a leste com Arnel Teixeira do Amaral e a oeste com irmãos MatiuZZi e BR101, sem benfeitorias. Cadastrado no INCRA sob o n. 504.041.009.253-0, módulo fiscal 24,0, n. de módulo fiscal 1,7, e fração mínima de parcelamento 2,0 ha.

PROPRIETÁRIO: JOÃO CÉSAR MATIUZZI, industrial, casado com Maria Rosa Pimenta MatiuZZi, CPF n. 695.730.427-20; ELIAS JORGE MATIUZZI, brasileiro, industrial, casado com Ozana Carreta MatiuZZi, residente neste município, CPF n. 695.711.397-34; ROSA JOANA MATIUZZI, divorciada, funcionária pública, residente neste município, CPF n. 525.931.267-87; ANGELA MARTA MATIUZZI PEDRINI, brasileira, casada com Edmar Pedrin, residente neste município, CPF n. 074.070.007-35; JOSÉ RICARDO MATIUZZI, brasileiro, funcionário público, casado com Norma Tófol MatiuZZi, residente neste município, CPF n. 451.213.037-34; HENRIQUE MATIUZZI, brasileiro, casado com Rosângela Gorza MatiuZZi, residente neste município, agricultor, CPF n. 526.344.187-87; SEBASTIÃO MATIUZZI, brasileiro, casado com Roslene Campos MatiuZZi, comerciante, residente neste município, CPF n. 578.106.057-04 e DAVID MATIUZZI, brasileiro, casado com Alcega Pedrin MatiuZZi, lavrador, residente neste município, CPF n. 752.916.907-63. Registro Anterior: 5-1703, Livro 2-1.3u, Oficial // datilografado e subscrev.

R= 1-6544.- Data: 26 de março de 2.002.

ADQUIRENTE: EUGENIO RANGEL RAMPINELLI, brasileiro, casado, residente na rua Florentino Avdos, 161, centro, Aracruz, ES, CPF n. 873.346.747-15, EDSON BRAGATTO NUNES, brasileiro, casado, professor, residente na rua José Rodenas, 479, Bairro de Matama, Aracruz, ES, CPF n. 016.917.117-56. TRANSMITENTES: JOÃO CÉSAR MATIUZZI, ELIAS JORGE MATIUZZI, ROSA JOANA MATIUZZI, ANGELA MARTA MATIUZZI, PEDRINI, JOSÉ RICARDO MATIUZZI, HENRIQUE MATIUZZI, SEBASTIÃO MATIUZZI e DAVID MATIUZZI, todos acima qualificados. Por escritura pública de compra e venda lavrada pela tabelião Margnez S. Guimarães Graziotto do cartório de notas desta comarca, no Livro 79, fls. 001/05, em 28.01.02 transmitido aos adquirentes Eugênio Rangel Rampinelli e Edson Bragatto / Nunes o imóvel aqui matriculado sob o n. 6544, sem condições especiais e pelo preço de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Su, Oficial que datilografado e subscrev.

R= 2-6544.- Data: 26 de março de 2.002.

Acto público que nesta data, fica acrescida aos termos do registro 1-6544, acima o seguinte: Ficou estabelecido entre as partes que 80% do imóvel fica pa-




continuação... que, 80% do imóvel fica pertencendo ao Sr. EUGENIO RANGEL / RAMPINELLI e 20% ao Sr. EDSON BRAGATTO NUNES, e fica mantida a servidão / perpetua a favor da ESCELSA numa faixa de 20,00 metros de largura, conforme registro n.12.269, do livro 3-U-Bu, Fls., Oficial que datilografar e subscrever.

X=X
R=3-6544.- Data: 21 de maio de 2.004.

ADQUIRENTE: MOSTEIRO ZEN MORRO DA VARGEM, com endereço na Br.101, km217, Pedro Palácio, Ibirapu-ES, CNPJ n.32.405 573/0001-91. **TRANSMITENTE:** EUGENIO RANGEL RAMPINELLI e EDSON BRAGATTO NUNES, qualificados no registro anterior n.1-6544 e suas esposas Sra. Karla Carlos Rampinelli e Catia Regina Freitas da Silva, brasileiras, casadas, Comerciantes, residentes na rua Florentino Avidos 161 Bairro Gingão, Aracruz-ES, CPF n.896.401.107-44 e Rua Jose Modenesi, 479 , Bairro de Fatima, Aracruz-ES, CPF n.072.816.357-88. Por escritura pública / de compra e venda, lavrada pela tabelião Mariguez Guimarães Louza Grazzioti, do cartório de notas desta comarca, no livro 91, fls.122/124, em 13 de abril de 2.004, foi transmitido ao adquirente MOSTEIRO ZEN MORRO DA VARGEM, o imóvel desta matrícula, sem condições especiais e pelo preço de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais). Fica mantida a servidão antes citada a favor da / ESCELSA, registro n.12.269, livro 3-U, Bu, Fls., Oficial que datilografar e / subscrever.


X=X

CERTIFICO que o imóvel objeto da presente matrícula acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, inclusive ações reais ou pessoais reipersecutórias, a ele relativa nesta data. **CERTIFICO AINDA**, e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73. Certidão válida por 30 (trinta) dias. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Ibirapu/ES, segunda-feira, 29 de abril de 2024, às 16h58min.


Daniely Forza dos Santos
Escrevente



CERTIDÃO Nº 020002
Poder Judiciário do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 021667.ROA2401.00968
Emolumentos: R\$ 85,24 Encargos: R\$ 23,01 Total: R\$ 108,25
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br


CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Reg. Geral de imóveis P. Jurídica
Tit. e Documentos Protestos
Daniely Forza dos Santos
Escrevente

